



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 011/2024

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste do vencimento-base dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal;


CONSIDERANDO a realização de negociação coletiva junto à categoria, na qual restou acordado o reajuste linear de 6% (seis por cento) sobre o vencimento-base, a contar de 1º de março de 2024;

CONSIDERANDO que o respectivo acréscimo de despesa encontra-se amparado pelas dotações orçamentárias próprias da Autarquia e pela legislação pertinente à matéria;

Apresenta-se a Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando-se a célere deliberação e aprovação do presente texto legal, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, em razão da evidente importância do tema, que objetiva a valorização e a proteção do servidor público efetivo da Autarquia, frente aos desafios da conjuntura político-econômica atual.

Ciente da compreensão de todos, reitera-se votos de estima e distinta consideração.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de março de 2024.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 063 / 1303 / 2024
Camilla Leina
Responsável pelo Protocolo

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 026/2024

Determina o reajuste dos vencimentos dos Servidores Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica reajustado linearmente em 6% (seis por cento), a partir de 1º de março de 2024, o valor do vencimento-base dos servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAE, obedecidas as demais previsões legais que regulamentam a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de março de 2024.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal